

#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Universidade do Estado de Minas Gerais

Gerência de Compras

Nota Técnica nº 15/UEMG/GECOM/2020

PROCESSO Nº 2350.01.0000950/2020-72

## **NOTA TÉCNICA SOBRE RECURSO INTERPOSTO**

A Comissão de Licitação da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela PORTARIA/UEMG Nº 010, de 08 de fevereiro de 2020, e por força dos art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008 e, subsidiariamente, do inciso II do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações, a seguinte Nota Técnica sobre o recurso interposto pela empresa A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.813.243/0001-50, em relação ao Pregão Eletrônico nº. 2351260 000002/2020, destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados em desbacterização e limpeza de caixas d'água, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital Licitatório, para atender demanda da Unidade Acadêmica de Passos da UEMG.

# 1. DO REGISTRO DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO

- 1.1. Foi registrado no sistema do Portal de Compras de Minas Gerais <www.compras.mg.gov.br>, para o lote único, a seguinte intenção de recurso:
  - a) A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS EIRELI, CNPJ nº 20.813.243/0001-50:

"Bom dia Prezados.

O fornecedor não apresentou comprovação de vinculo com seu responsável técnico assim como declaração de que irá acompanhar as atividades."

# 2. DA ACEITABILIDADE DO REGISTRO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO E DO PRAZO

2.1. Haja vista que as manifestações de intenção de recursos preenchem os requisitos mínimos para sua aceitação, quanto à Sucumbência, Tempestividade, Motivação, Legitimidade e Interesse, conforme orienta o subitem n.º14 do Acórdão TCU n.º336/2010-Plenário, e com vistas a promover a transparência dos atos deste Pregão, na alegação proposta pela empresa Recorrente, a intenção de recurso foi aceita, estando os autos com vistas franqueadas conforme previsto em Edital.

#### 3. **DO REGISTRO DAS RAZÕES DE RECURSO**

- 3.1. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 4º, inc. XVIII, o Decreto Estadual nº. 44.786/2008, em seus artigos 12, inc. XXVII, e art. 13, inc. XLI, tal como o item 9, do Edital Licitatório, após manifestação de intenção de recurso, o prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias.
  - a) A recorrente, A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS EIRELI, CNPJ nº 20.813.243/0001-50, apresentou suas razões, via o sistema informatizado do Portal de Compras, dentro do prazo estabelecido pelas normas sobre o assunto, portanto, merecendo ter seu mérito analisado.

#### 4. DAS RAZÕES DO RECURSO

- 4.1. A Recorrente interpôs recurso contra a habilitação da licitante AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 25.361.124/0001-23, no Pregão em epígrafe, pela razão em que se segue:
  - a) Requer a reforma da decisão do Pregoeiro e "seja julgado PROCEDENTE o [...] recurso, para reformando a decisão, declarar INABILITADA a empresa AACP SERVIÇOS AMBIENTAL EIRELI ME, tendo em vista a não apresentação de documento habilitatório exigido no Edital do certame."

#### 5. **DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO**

5.1. Não houve apresentação de contrarrazões.

### 6. **DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

- 6.1. No dia vinte e sete de abril do corrente ano, às 10:00, o certame foi aberto, tendo a Recorrente como participante. Na ocasião, o licitante AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 25.361.124/0001-23, obteve melhor lance e fora convocada para apresentar a documentação de habilitação. Diante disso, a Recorrente solicitou, por e-mail, vistas aos documentos apresentados pelo licitante melhor classificado.
- 6.2. A Comissão de Licitação procedeu com a aceitação da proposta comercial e habilitação do licitante AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 25.361.124/0001-2.
- 6.3. Na fase de "Manifestação de Interposição de Recurso", a Recorrente alega que o mencionado licitante habilitado não apresentou documentação exigida no Edital Licitatório (12951490.
- 6.4. A Recorrente, no recurso apresentado (14026903), alega que o mencionado licitante habilitado não apresentou parte da documentação exigida no item 3, do Anexo I Termo de Referência, do Edital Licitatório.
- 6.5. Não obstante, esta Comissão de Licitação reexaminou toda a documentação encaminha (13728746) pelo licitante AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 25.361.124/0001-23, e constatou que não houve recebimento dos documentos exigidos no item 3.2, do Anexo I Termo de Referência, do Edital Licitatório.
- 6.6. Neste sentido, esta Comissão de Licitação reconhece a incorreção na observância entre as exigências para habilitação contidas no Edital e as exigências complementares do seu Anexo I- Termo de Referência, mas, sobretudo, a tempo de retificá-la, sem que se efetive o descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 6.7. Portanto, esta Comissão de Licitação sugere que o licitante AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 25.361.124/0001-23, seja inabilitado e que se convoque o próximo colocado para, querendo, apresentar sua documentação de habilitação.

#### 7. DA CONCLUSÃO

7.1. Diante de todo o exposto, conforme o Art. 4º, XXI, da Lei nº. 10.520/2002, e Art. 8º, III e IV, do Decreto Estadual nº. 44.786/2008, remetemos esta Nota Técnica para subsidiar a decisão da autoridade competente, no tocante ao DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO do recurso interposto.

# JOÃO ERIC MENDES LOPES

PREGOEIRO - UEMG

#### **RENATO ALMEIDA IIMA**

PREGOEIRO SUPLENTE - UEMG



Documento assinado eletronicamente por **João Eric Mendes Lopes**, **Servidor (a) Público (a)**, em 07/05/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



07/05/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **14090796**<a href="mailto:eocidigo">e o código CRC F216F957</a>.

Referência: Processo nº 2350.01.0000950/2020-72

SEI nº 14090796